**LEI No 1.039, DE 05 DE MAIO DE 2017.**

Concede reposição inflacionária para os servidores da Câmara de Quitandinha e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal aprovou e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Concede aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Quitandinha reposição de 6,58% sobre o vencimento básico dos servidores públicos comissionados da Câmara Municipal de Quitandinha.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, em 05 de maio de 2017.

Maria Júlia Socek Wojcik

Prefeita Municipal